

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Gabinete do Prefeito

Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165 – Centro - CEP 59.220-000 ■ CNPJ no 08.158.669/0001-18

Telefax: (84) 3299-2245

Lei Nº. 391, de 17 de agosto de 2010.

Dispõe sobre a concessão de pensão Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica concedido pensão Especial ao Senhor Hercílio Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o n°. 039.189.394-72, na forma e nas condições desta Lei:
- Art. 2°. Fará Jus a esta pensão Especial ao Senhor Hercílio Alves dos Santos, Ex-Vereador deste município, por este ter prestado relevantes serviços a este Município, e que no seu período de mandato não se recolhia o INSS:
- **Art. 3°.** O valor da pensão será de 01 (um) salário mínimo vigente do país, atualizado pelo Governo Federal;
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2010

Cláudio Marques de Macêdo Prefeito Municipal